



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**ALBANO BATISTA FILHO**  
Vice-Prefeito

**RENAN SOUSA CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador-Geral

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Controlador-Geral (interino)

**ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

**ANDERSON GUERRA PINHEIRO**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ERNANE HÉLIO DIAS**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Secretário de Meio Ambiente

**FABIOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**MARCELO VALENTE**  
Secretário da Turispetro

**RENATO FREIXIELA**  
Diretor-Presidente do  
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

**ROBERTA CABRAL DA COSTA**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 5971

Sexta-feira, 24 de julho de 2020



**NESTA EDIÇÃO  
LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS 2021**

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 1.267 de 24 de julho de 2020

Dispõe sobre o funcionamento de quadras, a alteração do art. 14 do Decreto Municipal nº 1.229, de 20 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com fulcro no art. 84, IV, da Constituição da República, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº 46.984/2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Petrópolis por meio do Decreto nº 1.143, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Petrópolis pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto Legislativo nº 05/2020;

CONSIDERANDO que as medidas de combate ao novo Coronavírus (Covid-19) adotadas pelo Poder Executivo Municipal desde março de 2020 foram eficazes, visto que o número de vítimas está abaixo da média dos Municípios com número aproximado de habitantes;

CONSIDERANDO que, atualmente, a taxa de ocupação dos leitos clínicos (SUS) é de 37,50% e de UTI (SUS) é de 21,31%;

CONSIDERANDO a ampliação do número de leitos de UTI no Município e a transformação da UPa Cascatinha em UPa Vermelha, cujos 25 leitos iniciais de UTI foram destinados exclusivamente aos pacientes diagnosticados com Covid-19;

CONSIDERANDO a baixa contaminação da população petropolitana e o aumento da oferta de leitos de UTI, havendo, inclusive, 78,69% de leitos ociosos;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas COVISA/COVIEP/DVS nº 28/2020 e 29/2020;

#### DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado, a partir do dia 27 de julho de 2020, o funcionamento de quadras de esporte.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo ficará condicionada ao cumprimento integral das regras de funcionamento previstas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º – O art. 14 do Decreto Municipal nº 1.229, de 20 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Os estabelecimentos cuja retomada das atividades foi autorizada poderão funcionar:

I – de 9h30 às 17h30, se situados na Rua Teresa, Rua Aureliano Coutinho e adjacências;

II – de 10h às 19h, se situados no Centro Histórico.

§ 1º – Bancos, supermercados e farmácias localizados em todo o território municipal poderão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

§ 2º – Não se aplica a regra prevista nos incisos I e II deste artigo aos estabelecimentos mencionados no inciso XII do art. 9º e no inciso I do art. 10 deste Decreto.”

Art. 3º – Fica permitido o consumo em balcões nos estabelecimentos mencionados no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.231, de 24 de junho de 2020, desde que respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre os clientes.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de julho de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO  
REGRAS DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADES  
AUTORIZADAS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2020**

#### Quadras de esporte:

1.1. Todos os clientes, profissionais, colaboradores ou terceirizados deverão usar obrigatoriamente máscara facial e ser capacitados e orientados sobre as medidas de prevenção;

1.2. Qualquer cliente, profissional, colaborador ou terceirizado que apresentar sintomas, como tosse seca, febre, cansaço (falta de ar e fadiga), congestionamento nasal, inflamação na garganta, sintomas estes informados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ainda que leves, deverá ser impedido de voltar às atividades;

1.3. Os estabelecimentos deverão fornecer a todos os frequentadores Termo de Responsabilidade e Ciência, que deverá estar em duas vias, uma para o estabelecimento e outro para o cliente, e conter as normas a serem seguidas pelos frequentadores e acordando que, ao apresentar quaisquer sintomas citados no item 1.2, estará impedido de frequentar as dependências do estabelecimento;

1.4. Idosos acima de 60 anos e portadores de doenças crônicas não transmissíveis – DCNT (doenças do aparelho circulatório, neoplasias malignas, diabetes e doenças respiratórias e renais crônicas) deverão ser orientados a não frequentar estes ambientes, devendo seguir as orientações das autoridades de saúde e permanecer em isolamento;

1.5. Neste primeiro momento da flexibilização, fica proibido o acesso de menores de 18 anos, bem como a utilização das quadras para treinamento das escolinhas;

1.6. Dispensadores de álcool em gel a 70% deverão ser disponibilizados em locais estratégicos, especialmente na entrada do estabelecimento, nos banheiros, no caixa e na entrada da quadra, para utilização de funcionários e clientes;

1.7. Neste primeiro momento da flexibilização da abertura, os chuveiros deverão ser interditados;

1.8. O vestiário deverá ser limitado ao uso de mictórios, pias e vasos sanitários;

1.9. Deverá ser realizada desinfecção de superfícies lisas com álcool líquido 70%, como balcões, maçanetas, mesas, bancadas, corrimãos e mobiliário do estabelecimento, a cada troca de jogos;

1.10. Os horários deverão ser flexibilizados, para não gerar aglomeração;

1.11. Recomenda-se aferir a temperatura, com termômetro infravermelho, de todos os participantes, antes de entrar no estabelecimento, e aqueles que apresentarem temperatura acima 37,8° ou apresentar sintomas de resfriado, febre ou tosse não poderão entrar;

1.12. Fica proibido compartilhar objetos pessoais (toalhas, sabonetes etc.);

1.13. Os espaços deverão ser sanitizados durante o dia com hipoclorito de sódio ou outro produto comprovadamente eficaz na eliminação do vírus;

1.14. Não será permitido o uso de bebedouros;

1.15. Cada jogador deverá ter a sua garrafa de água devidamente identificada para a sua hidratação, não podendo cedê-la nem pegar emprestado de outra pessoa;

1.16. Neste primeiro momento da flexibilização, está proibida a utilização de churrasqueira para confraternização;

1.17. Deverão ser evitados cumprimento físicos por parte dos jogadores no momento das comemorações;

1.18. Deverão ser afixados avisos impressos sobre as normas de procedimentos em todas as áreas de circulação da quadra;

1.19. Deverá ser priorizada a entrada do time por um portão e saída por outro portão; caso a quadra não tenha 2 portões, a mesma providenciará a instalação de um portão de acesso ou entrada e saída, onde os times terão uma diferença de 10 minutos e deverão obedecer aos distanciamentos para evitar aglomeração no portão de entrada;

1.20. Nos estabelecimentos que dispuserem de serviço de lanchonete, o atendimento ao público deverá ser limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, com normalidade de entrega e retirada de

alimentos no próprio estabelecimento, conforme Decreto Estadual nº 47.006/2020, cabendo ao estabelecimento o controle do acesso dos clientes;

1.21. É proibido o consumo em balcões;

1.22. Neste primeiro momento da flexibilização está proibido a venda e consumo de bebidas alcoólicas;

1.23. Deverá ser implantado sistema de limitação de espaço entre as mesas, de modo que mantenha distância de, pelo menos, 1,5m entre elas;

1.24. Garçons deverão manter sempre as mãos limpas ao disponibilizar talheres e servir os pratos e bebidas aos consumidores. Estes colaboradores deverão sempre lavar as mãos ou fazer uso do álcool gel ao manipular objetos que irão para a mesa do cliente;

1.25. De toda louça utilizada no estabelecimento para o atendimento ao público, incluindo talheres, pratos e copos, deverá ser realizada dupla lavagem em água corrente com sabão líquido e em água morna;

1.26. Deverão ser instalados anteparos físicos que reduzam o contato dos operadores de caixas com o público;

1.27. As máquinas de cartão de crédito/débito deverão ser embaladas com papel filme e desinfetadas após cada utilização.

**DECRETO Nº 1.268 de 24 de julho de 2020**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme solicitação constante no Proc. nº 24050/2020, face às suas necessidades e atribuições,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de julho de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**DALMIRO CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 3.974 de 23 de julho de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar BRUNA FURCELLA FRAGA, matr. nº 20653-9, para responder pela Função Gratiificada de Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-1,

durante o impedimento do titular, pelo período de 13/07/2020 a 02/08/2020. (Of. nº 445/2020 – GS/SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de julho de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**PORTARIA Nº 3.975 de 23 de julho de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir Dalmir Caetano por ELLEN TARDELLI LEITE, como membro titular, e Ellen Tardelli Leite por DALMIRO CAETANO, como membro suplente, representantes da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMUPA. (Of. nº 177/2020 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de julho de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**Coordenadoria Especial de Articulação Institucional**

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para Reunião Ordinária, no dia 28 de julho de 2020, às 9h, a ser realizada pela plataforma Meet, com a seguinte pauta:

- 1) Abertura.
- 2) Leitura do expediente.
- 3) SINAPIR.
- 4) Eventos.
- 5) Cópia da carta recebida pela Casa dos Conselhos, endereçada ao COMDIM, a pedido de Marcelo Valverde Xavier.
- 6) Aprovação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e
- 7) Aprovação do ofício de publicação deste Plano.

**MARCELO VALVERDE XAVIER**

Presidente do COMPIR

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 561/2020**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Termo de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços 57/2019, lavrado sob nº 003/2020. Processo Administrativo nº 37.011/2019 e 22.320/20, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa BRAZÃO TUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.486.166/0001-83. O presente termo tem por objetivo a RESCISÃO AMIGÁVEL, conforme despacho exarado nos processos administrativo acima indicado, com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93. Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

ANEXO AO DECRETO Nº 1.268 de 24 de julho de 2020

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão da Informação, dados e Divulgação de Desenvolvimento	17.01.23.691.2007.2024	4.4.90.92.00	1.540.00		7.200,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	14.01.04.122.2011.2035	4.4.90.52.00	1.540.00	7.200,00	
				7.200,00	7.200,00

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 573/2020**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob nº 005/2020. Ata de Registro de Preços nº 174/2019. Processo Administrativo nº 6972/2019, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, firma inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.207/0002-20. Valor Estimado: R\$ 183.138,26. O presente aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do preço dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11 registrado entre as partes, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição dos objetos	UN	Saldo/ata	UN R\$	Total R\$
1	.....Pneu 175 X 70 R 14.....	UN.....	117	314,00	36.738,00
2	.....Pneu 205/75 R 16.....	UN.....	154	464,16	71.480,64
3	.....Pneu 225/70 X15.....	UN.....	20	597,90	11.958,00
4	.....Pneu 175/70 R13.....	UN.....	40	244,00	9.760,00
5	.....Pneu 195 X 55 X R15.....	UN.....	2	357,99	715,98
6	.....Pneu 185 X R14.....	UN.....	8	414,00	3.312,00
7	.....Pneu 195 X65 R 15.....	UN.....	12	389,39	4.672,68
8	.....Pneu 165 X 70 R14.....	UN.....	12	345,43	4.145,16
9	.....Pneu 185 X 65 R 15.....	UN.....	36	370,55	13.339,80
10	.....Pneu 205 X70 R 15.....	UN.....	40	550,00	22.000,00
11	.....Pneu 265 X 75 X R16.....	UN.....	6	836,00	5.016,00

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos.

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 574/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 – SSA

Processo: 4941/2019 – Pregão Eletrônico nº 18/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ESTOMIZADOS DO CENTRO DE SAÚDE COLETIVA MANUEL JOSÉ FERREIRA – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.342.389/0001-16. Valor Estimado: R\$ 458.587,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	.....Conjunto de placa com bolsa para colostomia – sendo bolsa opaca com tela protetora não aderente e não tecido em material plástico atóxico com adesivo microporoso hipoalérgico, com abertura de 102 mm, e placa em resina flexível com adesivo hipoalérgico flexível de 102mm	CONJ.....	360	128,000	46.080,00
02	.....Po protetor de pele com 3 hidrocoloides. tubo com no mínimo 28g	UN.....	500	24,550	12.275,00
03	.....Pasta protetora de pele com 3 hidrocoloides, tubo contendo no mínimo 56,7g	UN.....	500	42,000	21.000,00
04	.....Bolsa de colostomia pediátrica sistema UN de 01 peça – drenável, recortável, até 51 mm, transparente, com barreira de resina sintética softflis e tecnologia de espaçamento de artea, se, orifício inicial /precorde que permite melhor ajuste ao estoma de 1 ou 2 bocas com filtro e filme plástico com 4 camadas e fechamento por conectores plásticos – lock'n roll, comprimento da bolsa de 18 cm, caixa c/10 unidades	UN.....	240	28,800	6.912,00
07	.....Conjunto de placa c/bolsa p/colostomia sendo bolsa opaca em material plástico atóxico – com adesivo micro. CONJ.....	CONJ.....	600	25,800	15.480,00
08	.....Conjunto de placa com bolsa para colostomia – sendo bolsa opaca em material plástico atóxico, com adesivo microporoso hipoalérgico, com abertura de 70 mm. E placa em micropore flexível de 70 mm	CONJ.....	8000	28,900	231.200,00
10	.....Bolsa de uma peça p/urostomia, com barreira de resina sintética plana recortável de 13 – 64mm contendo válvula anti-refluxo e torneira de drenagem. Tela protetora não aderente de não tecido	UN.....	3000	22,400	67.200,00
11	.....Bolsa de 01 peça para colíleo drenável – em plástico opaco e resina flexível e drenável, com adesivo hipoalérgico, flexível e gás, permeável, reconfortável de 10 a 70 mm e adesivo microporoso tela protetora não aderente de não tecido, filme plástico de 4 camadas, silencioso e anti-odor sistema de fechamento por conectores plástico, contendo 01 clamp para fechamento por caixa	UN.....	360	59,000	21.240,00
14	.....Bolsa de colostomia (conjunto de placa com bolsa p/colostomia), com barreira de resina sintética flexlend, biselada, convexa, recortavel, adesivo hipoalérgico, altamente absorvente e duravel, adesividade e proteção peristoma. Flange c/57mm, recort até 38mm – conjunto de placa bolsa, para colostomia, com barreira de resina sintética flexlend, biselada, convexa, com adesivo hipoalérgico, altamente absorvente e durável, adesividade e proteção peristoma.com flange 57mm recortável até 38mm, flange flutuante de baixo perfil com ponto de fechamento central.encaixe sem pressão abdominal.	UN.....	360	59,000	21.240,00

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 829/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 37/2019, livro F-74, fls. 222/224. Processo Administrativo nº 64123/2019. Termo de Compromisso e Responsabilidade para concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos com base na Lei Municipal nº 6018 de 09 de setembro de 2003, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e AVIO DO BRASIL FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E PEÇAS PARA AERONAVES LTDA. O objeto é a concessão de incentivos fiscais, conforme dispõe os artigos 7º, incisos I, III, IV e VI da Lei Municipal nº 6.018/2003, com sua alteração efetivada pela Lei nº 6.375/2006, bem como os direitos aos benefícios da Lei Municipal nº 7.140/2013. O prazo é de 35 anos a contar da data do protocolo do processo. Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS**

**T.P. 09/20** – OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA PARA REESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NELSON DE SÁ EARP – PETRÓPOLIS/RJ – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO. DATA/HORA: 13/08/2020 às 14h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

**T.P. 10/20** – OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA PARA REESTRUTURAÇÃO DO PSF OSWALDO CRUZ – PETRÓPOLIS/RJ – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO. DATA/HORA: 14/08/2020 às 14h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Editais completos e maiores informações a partir de 27/07/2020 no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: Tel: (24) 2233-8195/8202, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Petrópolis, 17 de julho de 2020.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**Secretaria de Fazenda**

**JUSTIFICATIVA**

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 6310/2020, tendo como favorecido a Tecnológica Prestadoras de Serviços de Informática Ltda, por se tratar de Serviço essencial na cobrança contribuintes inadimplentes que resultará em aumento de arrecadação.

Petrópolis, 28 de fevereiro de 2020

**ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**JUSTIFICATIVA**

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 15177/2020, tendo como favorecido a empresa J. G. Baião Informática – Consultoria e Comercio Ltda, por se tratar de Serviço essencial no Sistema de Protocolo para tramitação de processos administrativos.

Petrópolis, 05 de maio de 2020

**ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**INPAS**

**PORTARIA Nº 255 de 16 de julho de 2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento as Leis nºs 7.926/2020 e 7.927/2020;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de PAULO ROBERTO DA SILVA MEDEIROS, matr. Inpas nº 4320-00, aposentado pela Portaria nº 441/2018 no cargo de Guarda Civil – Nível: 4SA do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4401/86.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.479,05 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2020. (Processo nº 607/2020)

Petrópolis, 16 de julho de 2020.

**LOUIS BODEN NETO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 256 de 16 de julho de 2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento as Leis nºs 7.926/2020 e 7.927/2020;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de ORANDI RIBEIRO, matr. Inpas nº 2232-00, aposentado pela Portaria nº 112/2000 no cargo de Guarda Civil do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2020. (Processo nº 316/2020)

Petrópolis, 16 de julho de 2020.

**LOUIS BODEN NETO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 257 de 16 de julho de 2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3.551/2020;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Retificar o nível da servidora constante na portaria nº 164/2020 que refixou os proventos de MARCIA APARECIDA PICCOLI CARDOSO, matr. Inpas nº 04534-00, de: P5C para: P6C.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.770,77 (quatro mil e setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/03/2020. (Processo nº 448A/2020)

Petrópolis, 16 de julho de 2020

**LOUIS BODEN NETO**  
Diretor-Presidente

# COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

## CNPJ 30.240.238/0001-55

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (em Reais)		2019	N.E.	2018
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		112.544	5	373.416
Caixa e Equivalentes de Caixa		517.275		
Aplicações Financeiras		9.891.795	6a	9.225.051
Contas a Receber		450.132		295.296
Adiantamentos		41.297	7	27.132
Impostos a Recuperar				
Estoques				
Despesas Exercício Seguinte		11.013.090		9.921.175
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		684.721		450.887
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		4.602.972	6b	4.602.972
Depósitos Judiciais / Créditos Diversos		5.257.693		5.053.859
Taxa de Gerenciamento		1.412.411	9a	1.378.050
<b>IMOBILIZADO</b>		44.258	9b	45.496
<b>INTANGÍVEL</b>		1.456.669		1.421.546
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		17.757.452		16.396.580
<b>PASSIVO</b>		2019	N.E.	2018
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		908.670		1.026.037
Fornecedores		4.940.667	10 a/b	4.909.884
Contas a Pagar / Convênio PMP 15/2013		4.409.917	19	4.409.917
Intervenção nas Empresas de Ônibus		1.261.916	20	1.261.916
Outorga - Transporte de Ônibus		471.470	21	471.470
Convênio Transporte Escolar Dificil Acesso		1.474.520	11	432.445
Obrigações Trabalhistas e Sociais		1.324.395		1.249.768
Provisão para Férias e Encargos		4.943.657	12	4.078.300
Impostos e Contribuições a Recolher		90.400	13a	96.960
Execuções Fiscais Parceladas		419,096	13b	419,096
Prefeitura Municipal de Petrópolis - INSS / FPM		183.539	13b	113.378
Parcelamento - PIS/COFINS/CLT		34.940		
Parcelamento Ordinários		405.709		405.710
Parcelamento - PIS/COFINS/CLT 11/2017		2.622.855	16	1.645.896
Parcelamento PERT - SRFB		463.757	23	384.849
Parcelamento PERT - PGFN		181.482	23	108.117
		24.136.990		21.013.743
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		408.802	13b	408.802
Prefeitura Municipal de Petrópolis - INSS / FPM		343.411	13b	356.906
INSS Parcelamentos Ordinários		158.400	13a	248.800
Execuções Fiscais Parceladas		78.104		
Parcelamento - PIS/COFINS/CLT 11/2017				
Prefeitura Municipal de Petrópolis		1.700.000		1.700.000
- Aporte de Capital				
Empresas Concessionárias PMP		5.000.000		5.000.000
Convênio 02/2014		2.943.193	23	3.372.675
Parcelamento PERT - SRFB		1.674.541	23	1.881.770
Parcelamento PERT - PGFN		12.306.451		12.968.953
<b>PASSIVO A DESCOBERTO</b>		841.050		841.050
Capital Social		94.081		94.081
Reserva de Capital				

  

(-) Prejuízos Acumulados		2019	2018	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		-19.621.120	-18.521.247	
<b>Demonstrações dos Resultados dos Exercícios Encerrados em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (em Reais)</b>		-18.685.989	17 -17.586.116	
		17.757.452	16.396.580	
<b>RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS</b>		15.036.785	14.355.592	
(-) Dedução da receita bruta		-1.391.556	-1.328.082	
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		13.645.229	13.027.510	
<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		-8.154.890	-9.956.600	
<b>LUCRO BRUTO</b>		5.490.339	7.070.910	
<b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>		4.943.787	5.525.811	
Administrativas		374.014	1.123.981	
Financeiras Líquidas			3.911	
Outras despesas operacionais				
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>		1.288.904	179.880	
Despesas Judiciais		6.606.705	6.833.583	
<b>LUCRO LÍQUIDO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>		-1.116.366	237.327	
<b>LUCRO / PREJUÍZO POR AÇÃO</b>		-0,8362	18 -0,1777	
<b>DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO A DESCOBERTO PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em Reais)</b>				
		Capital	Reserva de	Total
<b>Saldos em 31/12/2015</b>		841.050	94.081	-23.433.102
Prejuízo do Exercício		-1.259.134	-1.259.134	-1.259.134
Ajuste de Exercício Anterior		-20.119	-20.119	-20.119
<b>Saldos em 31/12/2016</b>		841.050	94.081	-24.712.355
Prejuízo do Exercício		-1.238.123	-1.238.123	-1.238.123
Ajuste de Exercício Anterior		22.433	22.433	22.433
<b>Saldos em 31/12/2017</b>		841.050	94.081	-25.928.045
Lucro do Exercício		237.327	237.327	237.327
Ajuste de Exercícios Anteriores		(12.000)	(12.000)	(12.000)
Benefícios Fiscais				
(amortização PERT) e				
(INSS Parcelamentos Ordinários)				
<b>Saldos em 31/12/2018</b>		841.050	94.081	-18.521.248
Prejuízo do Exercício		-1.116.366	-1.116.366	-1.116.366
Ajuste de Exercício Anterior		16.493	16.493	16.493
<b>Saldos em 31/12/2019</b>		841.050	94.081	-19.621.121

  

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em Reais)		2019	2018
<b>Atividades operacionais:</b>		(1.116.366)	237.327
Lucro do Exercício / Prejuízo do Exercício		(16.493)	(12.000)
Ajuste			

Despesas que não afetam as disponibilidades:

Depreciações e Amortizações

Variações nos Ativos e Passivos:

(Aumento/Redução) líquido nas Contas a Receber

Redução / (Aumento) líquido nos Estoques

(Aumento) / Redução líquida nas Despesas Antecipadas

Aumento / (Redução) líquida nos Fornecedores

Aumento líquido nas Contas a Pagar

Aumento líquido nos Encargos Trabalhistas

Aumento líquido nos Impostos a Recolher

(Redução) / Aumento líquido nas Provisões para Contingências

**Caixa líquido (consumido) / gerado nas atividades operacionais****Atividades de Investimentos:**

Aquisição de Imobilizado

**Caixa líquido/(consumido) nas atividades de investimentos****(Redução) / Aumento das Disponibilidades****Variação na posição financeira**

□ Saldo de Caixa e equivalentes no início do exercício

□ Saldo de Caixa e equivalentes no fim do exercício

**(Redução) / Aumento das Disponibilidades**

Petrópolis, 10 de fevereiro de 2020

Jairo da Cunha Pereira

Diretor Presidente

Fabiini Hoelz Bargas Alvarez

Diretor Administrativo/Financeiro

Gomes &amp; Gomes Auditoria e Assessoria Contábil Ltda

CRC-RJ - 003465/O-0

Alexandre Gomes da Silva

Contador CRC-RJ 086132/O-8

As demonstrações contábeis completas, inclusive notas explicativas, pareceres dos conselhos fiscal e de administração e relatórios dos auditores independentes e da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, encontram-se em sua integralidade na página de internet da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes: www.cptrans.com.br e na sede da companhia sita à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis - RJ.